



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4234 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

Emenda nº 01 ao PLL nº (SEI 038.000.85.2020.51)

Altera redação do caput do art. 7º, conforme segue:

Art.7º Fica concedida a suspensão da exigência do crédito tributário de impostos municipais pelo prazo de até 90 (noventa) dias às entidades que aderirem ao programa que estejam devidamente licenciadas, porém cujas atividades econômicas descritas no alvará estejam proibidas pelo Decreto Municipal nº 20.534, de 31 de março de 2020.

§1º fica assegurada a suspensão do caput àquelas cujo alvará de funcionamento seja renovado nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 20.534, de 31 de março de 2020.

§2º a concessão de suspensão do caput fica condicionada a validade do decreto de calamidade no Município de Porto Alegre, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador(a)**, em 06/04/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0136420** e o código CRC **939E9980**.